



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1734/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal alienar bem móvel de propriedade da Administração Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel de sua propriedade descrito no ANEXO I desta Lei.

§ 1º A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de prévia avaliação e procedimento licitatório na modalidade leilão público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DATA DE TERRAS sob o nº 19-A (dezenove-A), da QUADRA nº 7 (sete), com a área de 400,00, situada no distrito de NOVO ITACOLOMI, Município de Novo Itacolomi/PR, registrada sob a matrícula nº 27.885, CRI 1º de Apucarana/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Rua Silvio Rossato no rumo NO 37º04' numa frente de 10,00 metros, com a data 18 no rumo NO 52º56' na distância de 40,00 metros, com a data nº 2, numa distância de 10,00 metros, e finalmente com a data 19-REM numa distância de 40,00 metros.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi/PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal